



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA
CASAMASSO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 6062/2023

**REQUER INFORMAÇÕES À
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOBRE A REDE MUNICIPAL DE
ENSINO NO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS.**

A Vereadora Júlia Casamasso, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita as seguintes informações:

CONSIDERANDO que o Art. 6º, da CRFB/88, elenca a educação dentre os direitos sociais constitucionalmente assegurados aos cidadãos brasileiros;

CONSIDERANDO que a educação é, nos termos do art. 205, da Constituição da República, direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 206, VI, da Constituição da República, o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática;

CONSIDERANDO que a Constituição da República em seu art. 37, II, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público deve ser precedida de necessária aprovação em concurso público de provas e/ou títulos;

CONSIDERANDO que as únicas exceções constitucionais previstas se referem a ocupação de cargos comissionados e contratação temporária, conforme previsão do art. 37, V e IX da Constituição Federal de 1988, sendo certo de que estas hipóteses exige o atendimento de requisitos constitucionais específicos e essenciais e, na última delas, não se dispensa a realização de processo seletivo próprio;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis, na forma do que preveem as Leis Federais nº 9.394/1996, nº 9.424/1996, nº 11.494/ 2007, nº 13.005/2014 e a Lei Municipal nº 7.334/2015, o Plano Municipal de Educação, bem como as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Petrópolis, aprovado pela Lei nº 6.946/2012 que aplicam-se aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, subsidiariamente.

Requer as seguintes informações:

1. Informar quantitativo dos Servidores Públicos, discriminados por atividades, em toda rede municipal de ensino:

I - Professor de Educação Básica

II - Cuidador Escolar;

III - Educador de Educação Infantil;

IV - Instrutor de Libras;

V - Intérprete de Libras;

VI - Inspetor de Disciplina;

VII - Secretário Escolar;

VIII - Auxiliar de secretaria;

IX - Cozinheira;

X - Zelador;

XI - Auxiliar de Serviços Gerais.

2. Informar quantitativo dos funcionários contratados em regime CLT, discriminados por atividades, em toda rede municipal de ensino:

I - Professor de Educação Básica

II - Cuidador Escolar;

III - Educador de Educação Infantil;

IV - Instrutor de Libras;

V - Intérprete de Libras;

VI - Inspetor de Disciplina;

VII - Secretário Escolar;

VIII - Auxiliar de secretaria;

IX - Cozinheira;

X - Zelador;

XI - Auxiliar de Serviços Gerais

3. Informar quantitativo dos funcionários contratados por outros regimes (RPA, MEI, Pessoa Jurídica e/ou outros), discriminados por atividades, em toda rede municipal de ensino:

I - Professor de Educação Básica

II - Cuidador Escolar;

III - Educador de Educação Infantil;

IV - Instrutor de Libras;

- V - Intérprete de Libras;
- VI - Inspetor de Disciplina;
- VII - Secretário Escolar;
- VIII - Auxiliar de secretaria;
- IX - Cozinheira;
- X - Zelador;
- XI - Auxiliar de Serviços Gerais.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica pela necessidade de análise e acompanhamento do Legislativo Municipal sobre a rede municipal de ensino no município de Petrópolis.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023



JULIA CASAMASSO
Vereadora